



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - REPUBLICANOS/DF - GAB. 04

L I D O
Em, 19/11/19
[Signature]

Secretaria Legislativa

Brasília, 18 de novembro de 2019.

PROJETO

PROJETO DE LEI Nº PL 782 /2019 /2019

(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS/DF)

Institui, no âmbito do Distrito Federal, as diretrizes para a prestação de auxílio, proteção e assistência a policiais vítimas de violência, na forma que específica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os policiais e servidores públicos vinculados à Secretaria de Segurança Pública, à Subsecretaria do Sistema Penitenciário e à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo que sejam vítimas de violência no exercício de sua função ou em razão dela deverão receber, de forma prioritária, atendimento, proteção e assistência consistentes em:

I – meios para proteção ao policial que tenha recebido ameaça ou tenha tido sua família ameaçada;

II – atendimento médico, tratamento psicológico e terapêutico de forma prioritária à vítima e seus familiares

Art. 2º A Administração Pública poderá, por meio de ato regulatório, adotar medidas para reduzir a violência em face de policiais e servidores públicos vinculados à Secretaria de Segurança Pública e às Subsecretarias do Sistema Penitenciário e do Sistema Socioeducativo, especialmente:

I – veicular campanha de promoção e prevenção à saúde mental e bem estar dos agentes públicos;

II – divulgar anualmente mapa de violência que envolvem policiais;

III – criar programa para reduzir os índices de violência que envolvem agentes públicos;

IV – estabelecer metas e prazos para redução dos índices de violência que envolvem agentes públicos.

Art. 3º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades, de forma

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 782 /2019
Folha Nº 01 MC

18/11/2019 11:40

que o Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A função “policial militar” está entre as mais perigosas, e o peso da alta mortandade profissional, somado ao temor da morte, pode ser, paradoxalmente, dois entre muitos fatores que influenciam a decisão do PM de cometer suicídio. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, um policial militar ou civil foi morto por dia em 2017 no Brasil.

Paes de Souza, pesquisador de segurança pública e doutorando da Universidade de São Paulo (USP), afirma que a inadequação da formação policial para lidar com a pressão da violência cotidiana é o principal motivo para o crescimento do número de policiais afastados. “O treinamento exigente – quando não abusivo – desde a entrada na corporação prolonga-se em um cotidiano de rigidez hierárquica e intimidação, agravando o estresse, o medo e a angústia inerentes à profissão. Quase sempre vividos em silenciosa solidão”.

Os servidores públicos que labutam na segurança pública estão mais vulneráveis aos altos índices de criminalidade que assolam a sociedade. As mortes de policiais no exercício de suas funções ou em razão delas não podem ser tratadas como efeito natural da política de segurança pública. A defesa dos direitos humanos se aplica indistintamente a todos.

Inúmeros casos de policiais assassinados foram publicados pela imprensa, causando assim medo e insegurança entre os profissionais da Segurança Pública que trabalham colocando suas vidas em risco.

O policial é importante para sua família, amigos, para a instituição Polícia Militar e para a sociedade. Dar apoio ao policial quando ele mais necessita ou, quando o mesmo se torna vítima, prover a resposta, responsabilizando na justiça (independentemente do tempo que leve) quem ousou atentar contra a integridade de um “policial” é uma missão sagrada.

O presente projeto de lei enquadra-se dentro do rol de medidas complementares da política de valorização dos agentes públicos vinculados à área da segurança, arroladas pela Instrução Normativa nº 1, de 26 de fevereiro de 2010, do Ministério da Justiça, que instituiu o projeto qualidade de vida dos profissionais de segurança pública e agentes penitenciários. Este projeto, desenvolvido dentro do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI – tem como objetivo a melhora da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública e agentes penitenciários e pretende implementar políticas de qualidade de vida, bem-estar, saúde, desenvolvimento pessoal, exercício da cidadania e valorização desses profissionais.

Diante disto, o fato é que um policial militar com transtornos mentais não diagnosticados ou não tratados pode representar um risco para si e para a sociedade. Assim, garantir a saúde desses profissionais, é, antes de tudo, garantir profissionais saudáveis no cumprimento do exercício de sua função, respeitando acima de tudo a Vida Humana, conforme premissa da nossa Constituição Federal.

Dessa forma, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Distrito Federal e deste Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, é que solicito aos nobres parlamentares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado **DELMASSO**

Autor



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital, em 18/11/2019, às 09:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=0007812 código CRC= F443929C.](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=0007812&código_CRC=F443929C)

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00011951/2019-02

0007812v2

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 782 / 2019
Folha Nº 03 mc



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 782/19** que “Institui, no âmbito do Distrito Federal, as diretrizes para a prestação de auxílio, proteção e assistência a policias vítimas de violência, na forma que especifica”.

Autoria: Deputado(a) Delmasso (REPUBLICANOS)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CSEG** (RICL, art. 69-A, I, “a” e “b”) e, em análise de admissibilidade na **CEO** (RICL, art. 64, II, “a”) e **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 21/11/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Sector Protocolo Legislativo
PL N° 782 / 2019
Folha N° 04 mc